

PROJETO LEI Nº 010/2014

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1431/2013 de 19 de setembro de 2013”.

Art. 1º. Fica incluído o parágrafo único no artigo 1º da Lei Municipal nº 1431/2013 de 19 de setembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 1º ...

***Parágrafo único.** A transmissão de bens decorrente da permuta não incidirá imposto de transmissão às partes.*

...

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1431/2013 de 19 de setembro de 2013 permanecem inalterados.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul,
aos 28 dias do mês de fevereiro de 2014.

Oneide Francisco Basso
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

JUSTIFICATIVA: A referida permuta não possui amparo legal para não incidência no Código Tributário Municipal, entretanto, a existência de custos tributários acarretariam a desistência da permuta por parte do permutante Neuri Casagrande. Visando concretizar a permuta o Município pretende evitar a incidência do referido imposto, razão pela qual, solicita a aprovação do presente projeto.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos a aprovação em regime de urgência.